



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000067

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

CONTRATADO: É FESTA – MÚSICA & ENTRETENIMENTO LTDA, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 41.479.647/0001-25, situada à Rua Rosalina nº 305, Bairro Farolândia Aracaju/SE, CEP: 49.032-150, neste ato, representada pelo sócio o Sr. **JOSÉ AUGUSTO CELESTINO OLIVEIRA NETO**, CPF nº 022.146.785-81.

OBJETO: Contratação do cantor **LUANZINHO MORAES** visando a apresentação da Banda, conforme proposta em anexo, para abertura dos tradicionais festejos juninos 2022, que ocorrerá dia **28 e 29 de maio de 2022**.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boquim, designada pela **portaria nº 01 de 03 de Janeiro de 2022**, reuniu-se na Sala da CPL sob a presidência do Sr. **Carlos Eduardo Ávila de Oliveira**, com o objetivo de apresentar justificativa para Contratação da **É FESTA – MÚSICA & ENTRETENIMENTO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 41.479.647/0001-25, situada à Rua Rosalina nº 305, Bairro Farolândia Aracaju/SE, CEP: 49.032-150, neste ato, representada pelo sócio o Sr. **JOSÉ AUGUSTO CELESTINO OLIVEIRA NETO**, CPF nº 022.146.785-81, visando a apresentação do cantor **LUANZINHO MORAES** visando a apresentação da Banda, conforme proposta em anexo, para a abertura dos tradicionais festejos juninos 2022, que ocorrerá dia **29 de maio de 2022**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com Recurso Próprio, estando respaldado no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Outrossim, nos foi apresentada solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e turismo devidamente justificada, bem como documentos acostados, como: Proposta de Preços da firma **É FESTA – MÚSICA & ENTRETENIMENTO LTDA**, documentação pessoal, documentação da empresa, notas fiscais, notas de empenho, certidões atestadas pelo fiscal, release e documentos da representante legal da firma aqui pretendida a contratação.

CONSIDERANDO que o artista possui um amplo repertório publicado nas mídias digitais, cartazes de outros shows realizados gravados, é conhecida em todo estado e além fronteiras (anexo).

Praca Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26 – Centro – Boquim(SE) Fone: (079) 3645-1919
licitacao@boquim.se.gov.br

1



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000061

CONSIDERANDO a tradição do evento, a importância da cultura e do lazer para o desenvolvimento da população, desenvolvimento comercial da cidade e levando em consideração ainda o reconhecimento popular do artista a que se pretende contratar, com reconhecimento regional, ora sendo que a data tradicional teve que ser adiada em decorrência do atendimento ao resolução nº 042/2022 do Comitê Técnico Específico e Atividades Especiais (Ctcae), onde o município de Boquim na data da contratação, superou os 75,00% (setenta e cinco por cento) da população vacinada com a 2ª dose, conforme contido no Boletim do VACINÔMETRO ESTADUAL, possibilitando a segurança dos participantes do evento no que diz respeito ao controle da COVID 19.

CONSIDERANDO, que o objeto da razão social da firma a que se pretende contratar dá amplos direitos para a organização e contratação da Banda supracitada, bem como prova de regularidade fiscal com os órgãos de esfera Federal, Estadual e Municipal.

Observando ainda que a contratação enquadra-se no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e que tem caráter excepcional, requisito que também justifica a contratação com a inexigibilidade do procedimento licitatório, pois que assim dispõe.

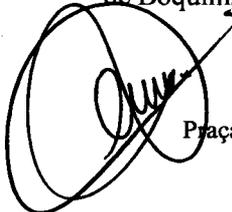
Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Considerando que esta municipalidade conseguiu verificar preços praticados em outras localidades da mesma Banda, sendo que o preço pactuado encontra-se abaixo do pesquisado, conforme cópia de notas anexadas, sendo notório o preços contratado legítimo, que neste momento os custos foram ajustados em decorrência das constantes alterações de preços de passagens aéreas e demais para deslocamento e alimentação .

Diante das considerações apresentadas entendemos, com base no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ser inexigível o procedimento licitatório citado, conforme já exposto acima, salvo Melhor juízo.

Com estas razões fáticas e jurídicas, submetemos, pois, esta Justificativa ao Sr. Prefeito Municipal, para, querendo, ratificá-la, determinando a sua publicação no prazo determinado pela Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Boquim, como *condito sine qua non* para validade deste ato.


Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26 – Centro – Boquim(SE) Fone: (079) 3645-1919
licitacao@boquim.se.gov.br








ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000062

BOQUIM (SE), 19 de abril de 2022.

COMISSÃO:

CARLOS EDUARDO VILA DE OLIVEIRA
Presidente

EDVALDO ROCHA DA SILVA
Membro

MARILENE ALMEIDA DE MENEZES
Membro

VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES
Membro

FERNANDO SANTOS ANDRADE
Membro

Ratifico a presente justificativa. Publique-se,
providencie-se o contrato.

Boquim/SE, 19 / 04 / 2022

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal